



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1197 /2023



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1197/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398/2023

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação de empresa para a aquisição de peças e serviços referentes à revisão de 80.000km do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, sendo contratada a Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, pelo valor total de R\$ 3.092,51 (três mil e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 4.889/2023, no qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Há manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 08 e 11 do MI n.º 4.889/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foi juntada à solicitação inicial e ao Despacho 05 do documento que formalizou a demanda, contudo, alguns dos documentos apresentados já perderam a validade, de modo que, em diligência autorizada pelo §1º do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, acostam-se, de ofício, as certidões mínimas de habilitação atualizadas, perfazendo ao requisito do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo foi instruído com razões que justificam o afastamento do certame licitatório, constando a justificativa para a escolha do fornecedor. Não obstante, observa-se que o art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 trata apenas de contratações que tenham por objeto a compra de "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia", não tratando dos serviços da garantia, que, em tese, seriam gratuitos.

Sabe-se que até o Município é vitimado pela prática comercial de vedação à realização de mão-de-obra em outras oficinas para a manutenção da garantia, razão pela qual acaba não tendo alternativa senão o pagamento também de serviços quando das revisões. Em sendo esse o caso, indica-se, portanto, seja ao menos realizada a pesquisa de preços prometida no item 9 do Termo de referência, a fim de se cumprir os requisitos do art. 72, II, VI e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Pelas razões já exploradas acima, observadas também as ressalvas apresentadas, entendo que a contratação se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, por ser contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

É o Parecer.

Herval, 18 de dezembro de 2023.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9




Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1197 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398 /2023

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 1197/2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição dos seguintes itens: 01 sortido composto, 01 filtro de combustível, 01 filtro de entrada de ar, 01 junta de cobre da tampa, 03 líquido de arrefecimento, 01 fluido de freio hidráulico, 01 filtro de óleo, 01 filtro de ar condicionado, 08 óleo 5w30, bem como para a realização dos serviços de geometria e balanceamento, substituição da correia e acessórios e revisão de 80.000km do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.092,51 (três mil e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 2.248,51 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) pelas peças e materiais e R\$ 844,00 (oitocentose quarenta e quatro reais) pelos serviços.

Herval, 18 de dezembro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1197/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2023**

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 , acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 1197/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição dos seguintes itens: 01 sortido composto, 01 filtro de combustível, 01 filtro de entrada de ar, 01 junta de cobre da tampa, 03 líquido de arrefecimento, 01 fluido de freio hidráulico, 01 filtro de óleo, 01 filtro de ar condicionado, 08 óleo 5w30, bem como para a realização dos serviços de geometria e balanceamento, substituição da correia e acessórios e revisão de 80.000km do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.092,51 (três mil e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 2.248,51 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) pelas peças e materiais e R\$ 844,00 (oitocentose quarenta e quatro reais) pelos serviços.

Herval, 18 de dezembro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 314 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF n.º 183.745.650-04, RG 4033719834, residente em Herval – RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: 01 sortido composto, 01 filtro de combustível, 01 filtro de entrada de ar, 01 junta de cobre da tampa, 03 líquido de arrefecimento, 01 fluido de freio hidráulico, 01 filtro de óleo, 01 filtro de ar condicionado, 08 óleo 5w30, bem como para a realização dos serviços de geometria e balanceamento, substituição da correia e acessórios e revisão de 80.000km do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 3.092,51 (três mil e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 2.248,51 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) pelas peças e materiais e R\$ 844,00 (oitocentose quarenta e quatro reais) pelos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Peças e materiais: (R\$ 2.248,51)  
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde  
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$ 844,00)  
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Zelar pela boa qualidade do serviço e comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.



b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.


**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 18 de dezembro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Lima Laitano  
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1197 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398 /2023**

PUBLICAÇÃO  
Período: 18 / 12  
à 03 / 01 / 2023  
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9

**OBJETO:** Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição dos seguintes itens: 01 sortido composto, 01 filtro de combustível, 01 filtro de entrada de ar, 01 junta de cobre da tampa, 03 líquido de arrefecimento, 01 fluido de freio hidráulico, 01 filtro de óleo, 01 filtro de ar condicionado, 08 óleo 5w30, bem como para a realização dos serviços de geometria e balanceamento, substituição da correia e acessórios e revisão de 80.000km do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.092,51 (três mil e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 2.248,51 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) pelas peças e materiais e R\$ 844,00 (oitocentose quarenta e quatro reais) pelos serviços.

Peças e materiais: (R\$ 2.248,51)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$ 844,00)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 1197/2023 e Processo Administrativo nº

1398/2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal





Memorando 4.889/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

Para

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

7 setores envolvidos

SMSSMASMFSMF-DC-DESSMF-DC-EMPGPPM

CC

22/11/2023 11:36

## Solicitação da quarta revisão para o veículo Ambulância UTI placa RPM 8D19

Fonte de Recurso- 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato- Gilnei Nunes

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa Renault Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40, para realizar a revisão de 60.000 km, do veículo Ambulância Master UTI placa RPM 8D19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 1 geometria e balanceamento
- 1 revisão dos 80.000 km
- 1 substituição correia de acessórios

Descrição dos Itens:

- 1 sortido composto
- 1 filtro de combustível
- 1 filtro de entrada de ar
- 1 junta de cobre da tampa
- 3 líquido arrefecimento
- 1 fluido freio hidráulico
- 1 filtro de óleo
- 1 filtro de ar condicionado
- 8 óleo 5w30

Justificativa: Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro; cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a Empresa Renault Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40.



Segue em anexo- termo de referencia, orçamento e documentações exigidas

**Camila Azambuja Siqueira**

**SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE**

<a href="#">certidao_04573344000140.pdf (84,04 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">CND ESTADUAL NISSUL MTZ VCTO 10 12 2023.pdf (90,18 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">Consulta Regularidade do Empregador.pdf (99,80 KB)</a>	4 downloads
<a href="#">DECLARACAO.pdf (50,66 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">download.pdf (106,16 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">instc_estadual_pelotas.pdf (110,48 KB)</a>	1 download
<a href="#">RelCertidoesTribCadEcon_2_.pdf (39,89 KB)</a>	1 download
<a href="#">rev80.pdf (2,00 MB)</a>	3 downloads
<a href="#">termo de referencia revisao RPM 8D419 1 .pdf (562,58 KB)</a>	3 downloads

Quem já visualizou?

22/11/2023 11:36:14 Camila Azambuja Siqueira  solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em Memorando 4.889/2023.

22/11/2023 14:29:11 Mariana Araujo Dutra  assinou digitalmente Memorando 4.889/2023 com o certificado MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2004.

**Despacho 1- 4.889/2023**

22/11/2023 14:30 (Encaminhado)

Mariana D.

A/C Sabrina S.

**Mariana Araújo Dutra**

Quem já visualizou?

22/11/2023 14:30:07 Mariana Araujo Dutra  arquivou.

**Despacho 2- 4.889/2023**

22/11/2023 14:57 (Encaminhado)

Lara S.

A/C Camila S.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-99, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 ILDO

No pedido inicial foi informado que é revisão de 60km, porém na descrição dos itens e nos orçamentos consta que é revisão de 80km, peço que verifique e encaminhe também a Certidão negativa de débito federal.

At. te

**Lara Machado da Silva**  
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/11/2023 14:57:41 Lara Machado da Silva SMA arquivou.

**Despacho 3- 4.889/2023**

22/11/2023 15:26 (Encaminhado)

Camila S. SMS

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.

E m resposta ao despacho 2, retifico:

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa Renault Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40, para realizar a revisão de 80.000 km, do veículo Ambulância Master UTI placa RPM 8D19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

**Camila Azambuja Siqueira**

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 4- 4.889/2023**

22/11/2023 15:41 (Encaminhado)

Lara S. SMA

SMS - Secretaria...

A/C Camila S.

Conforme informado no despacho 2, faltou anexar a certidão negativa de débito federal

At. te

**Lara Machado da Silva**  
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/11/2023 15:41:35 Lara Machado da Silva SMA arquivou.

**Despacho 5- 4.889/2023**

23/11/2023 10:51 (Encaminhado)

Camila S. SMS

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.

Em resposta ao despacho 4, encaminhado certidão faltante:

**Camila Azambuja Siqueira**  
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[Certidao\\_04573344000140.pdf \(77,20 KB\)](#)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/11/2023 10:59:13 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

**Despacho 6- 4.889/2023**

Lara S. SMA

23/11/2023 11:29 (Encaminhado)

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

Conforme critério de julgamento ( termo de referência) e orçamento anexado acima, segue:  
Modalidade de licitação: Dispensa  
Fornecedor: NISSUL VEICULOS LTDA CNPJ - 04.573.344/0001-40  
Valor itens: R\$ 2.248,51  
Valor serviços: R\$ 844,00

At. te

**Lara Machado da Silva**  
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/11/2023 11:33:34 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

23/11/2023 12:12:10 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 6- 4.889/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 7- 4.889/2023**

Sabrina S. SMA

23/11/2023 12:12 (Encaminhado)

SMF - Secretaria...

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou?

- 23/11/2023 12:12:27 Sabrina Echeverria Dos Santos  arquivou.
- 23/11/2023 12:12:27 Sabrina Echeverria Dos Santos  parou de acompanhar.
- 23/11/2023 13:23:28 Mariana Araujo Dutra  arquivou.
- 27/11/2023 23:23:39 Luis Antônio Saraiva  solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em Despacho 3-4.889/2023.

**Despacho 8- 4.889/2023**

27/11/2023 23:24 (Encaminhado)

Luis S.

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

**Luis Antonio Saraiva**  
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou?

- 27/11/2023 23:24:52 Luis Antônio Saraiva  arquivou.
- 27/11/2023 23:24:52 Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar.
- 27/11/2023 23:24:52 Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente Memorando 8- 4.889/2023 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.
- 28/11/2023 09:33:51 Mariana Araujo Dutra  assinou digitalmente Memorando 3- 4.889/2023 com o certificado MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2001.
- 28/11/2023 09:34:19 Mariana Araujo Dutra  arquivou.

**Despacho 9- 4.889/2023**

Monica M.

28/11/2023 12:12 (Encaminhado)

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

**Não há disponibilidade orçamentária para atender esta demanda.**

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 28/11/2023 13:28:32 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.
- 28/11/2023 21:13:14 Mariana Araujo Dutra **SMS** reabriu para resolução.
- 07/12/2023 10:10:18 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.
- 08/12/2023 11:43:54 Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.
- 08/12/2023 11:43:54 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.
- 15/12/2023 13:33:14 Mariana Araujo Dutra **SMS** reabriu para resolução.

Despacho 10- 4.889/2023

15/12/2023 13:33 (Encaminhado)

Mariana D. **SMS****SMF-DC-EMP - A E...**

A/C Monica M.

Solicito que utilize o excesso de arrecadação

Mariana Araújo Dutra

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 15/12/2023 13:33:57 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 11- 4.889/2023

18/12/2023 11:22 (Encaminhado)

Monica M. **SMF-DC-EMP****GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

Encaminho despesa orçamentária nº 619 (serviço), para autorizar emissão de empenho.  
Encaminho despesa orçamentária nº 1436 (peças), para autorizar emissão de empenho.



**Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 

18/12/2023 11:22:55 Monica de Freitas Martins  assinou digitalmente **Memorando 11- 4.889/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

18/12/2023 11:23:00 Monica de Freitas Martins  arquivou.

18/12/2023 11:23:00 Monica de Freitas Martins  parou de acompanhar.

18/12/2023 11:29:50 Mariana Araujo Dutra  arquivou.

**Despacho 12- 4.889/2023**Ildo S. 

18/12/2023 13:40 (Encaminhado)

Encaminho para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

**Ildo Roberto Lemos Salaberry***Prefeito*Quem já visualizou? 

18/12/2023 13:40:33 Ildo Roberto Lemos Salaberry  arquivou.

18/12/2023 13:40:33 Ildo Roberto Lemos Salaberry  parou de acompanhar.

18/12/2023 13:41:21 Ildo Roberto Lemos Salaberry  assinou digitalmente **Memorando 12- 4.889/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

18/12/2023 13:44:20 Mariana Araujo Dutra  arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 18/12/2023 15:02:56 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



## Memorando 4.889/2023

**De:** Camila S. - SMS

**Para:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

**Data:** 22/11/2023 às 11:36:10

**Setores envolvidos:**

SMS

### Solicitação da quarta revisão para o veículo Ambulância UTI placa RPM 8D19

Fonte de Recurso- 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato- Gilnei Nunes

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa Renult Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40, para realizar a revisão de 60.000 km, do veículo Ambulância Master UTI placa RPM 8D19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

**Descrição dos Serviços:**

- 1 geometria e balanceamento
- 1 revisão dos 80.000 km
- 1 substituição correia de acessórios

**Descrição dos Itens:**

- 1 sortido composto
- 1 filtro de combustível
- 1 filtro de entrada de ar
- 1 junta de cobre da tampa
- 3 liquido arrefecimento
- 1 fluido freio hidráulico
- 1 filtro de óleo
- 1 filtro de ar condicionado
- 8 óleo 5w30

Justificativa: Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro; cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser



a Empresa Result Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40.

Segue em anexo- termo de referencia, orçamento e documentações exigidas

Camila Azambuja Siqueira  
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

**Anexos:**

certidao\_04573344000140.pdf  
CND\_ESTADUAL\_NISSUL\_MTZ\_VCTO\_10\_12\_2023.pdf  
Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf  
DECLARACAO.pdf  
download.pdf  
insc\_estadual\_pelotas.pdf  
RelCertidoesTribCadEcon\_2\_.pdf  
rev80.pdf  
termo\_de\_referencia\_revisao\_RPM\_8D419\_1\_.pdf



Empresa: RENAULT PELOTAS  
Avenida Augusto Simoes Lopes, 6

CNPJ: 04-573-344/0001-40 Insc.Estad.: 0930356101 / Insc.Mun.: 5885930  
Bairro: Tres Vendas Pelotas - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96065030  
Fone: 5330258400 Fax:

## Orçamento Interno

Nº 38525

Tipo: V5 - Cliente Renault Prisma: Entrada: 21/11/2023 as 15:15  
Previsão Entrega: 21/11/2023 as 18:00  
Validade: 01/12/2023

Responsável: Carina Beloni Ortiz

Nº Contr./Pacote TMAC: Data Ini. Contr.:  Lavar Veículo Liberada:

Garantia Fábrica  Garantia Estendida N. Pré O.S.: 0

Tipo Fáb.: **Cliente** PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  Cadastro RG: \*\*\*\*\*  
\*\*\*\* \* CGC: \*\*\*\*\*1-38  
Bairro: centro CEP: \*\*\*\*\*000 Fone: \*  
HERVAL - Rio Grande do Sul - RS Celular: 53\*\*\*\*\*2656  
Email: tra\*\*\*\*\*@yahoo.com.br

**Veículo** Produto/Modelo: RENAULT MASTER / NOVO MASTER FURGAO L1H1  Blindado KM: 80000 Ano/Modelo: 22/23  
Nr.Fab 93YF62004PJ316378 Motor: Hr: 0 Placa: RPM8D19  
Cor Externa branca Linha: 06714 Combustivel:   
Motorista: Documento: Nº Bateria:  
Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria: Nº Bateria:  
**Concessionária Vendedora** NISSUL - PELOTAS Data Venda: 29/11/2022 CEP: 96065030  
AVENIDA AUGUSTO SIMOES LOPES Bairro: TRES VENDAS PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS

**Reclamações Originais feita pelo Cliente**  
01 REV80 MIL KM

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	GEO/BAL	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO M	119,00
01	REV80	REVISAO 80 MIL KM	375,00
01	0214	SUBSTITUICAO CORREIA DE ACESSORIOS.	350,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
117200334R	SORTIDO COMPOSTO POR POLIA DE	UN	Z1	1	0 0	869,407000	869,41
164004350R	FILTRO DE COMBUST MINERAL DE	UN	Z2	1	6 0	334,000000	334,00
165465171R	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA	UN	Z1	1	23 0	140,800000	140,80
331729798R	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE	UN	Z3	1	374 0	10,000000	10,00
7702267005	LUIQUIDO ARREFECIMENTO	UN	Z2	3	18 4	75,900000	227,70
7711172381	FLUÍDO P/ FREIO HIDRÁULICO AUTO	UN	Z1	1	19 0	103,000000	103,00
8200362442	FILTRO DE OLEO MINER	UN	Z1	1	17 0	64,000000	64,00
8201676037	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA	UN	Z1	1	9 0	66,000000	66,00
8660089614	OLEO LUBRIF DIESEL 5W30	UN	Z3	8	840 0	54,200000	433,60

Fechamento		Serviços:	844,00	Itens:	2248,51	Serviços+Itens:	3092,51
	Descontos:	0,00		Descontos:	0,00	(+)Impostos:	0,00
	Total:	844,00		Total:	2248,51	Descontos:	0,00
						<b>Total:</b>	<b>3.092,51</b>

**Diagnóstico:**

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUARTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nerval.todoc.com.br/verificacao/E2A3-A4D7-953E-30B4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

*TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO*

**1 – OBJETO**

Solicitação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Ambulancia Master UTI placa RPM 8D19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**Descrição dos Serviços:**

- 1 geometria e balanceamento
- 1 revisão dos 80.000 km
- 1 substituição correia de acessórios

**Descrição dos Itens:**

- 1 sortido composto
- 1 filtro de combustível
- 1 filtro de entrada de ar
- 1 junta de cobre da tampa
- 3 liquido arrefecimento
- 1 fluido freio hidráulico
- 1 filtro de óleo
- 1 filtro de ar condicionado
- 8 óleo 5w30

**3 - JUSTIFICATIVA**

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km para uma melhor manutenção. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na cede da empresa que cotar o menor preço.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

**6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no período de 30 dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

**7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)**

- 1- O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários á manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia.

**8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela n Lei n.º 14.133/21.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

- 1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ **3.092,51**.

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Gilnei Nunes - condutor

DATA: 22/11/2023

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2A3-A4D7-953E-30B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 22/11/2023 14:29:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/E2A3-A4D7-953E-30B4>

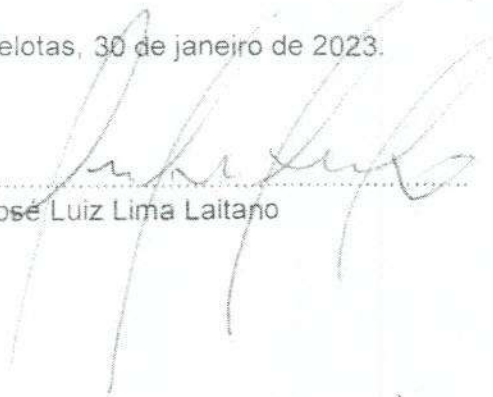
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Nissul Veículos Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.573.344/0001-40, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) José Luiz Lima Laitano, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6023852582 e do CPF nº 517.773.040-91, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pelotas, 30 de janeiro de 2023.

  
José Luiz Lima Laitano





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.573.344/0001-40</b> MATRIZ		DATA DE ABERTURA <b>19/07/2001</b>	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL <b>NISSUL VEICULOS L TDA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NISSUL VEICULOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários</b> <b>66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV AUGUSTO SIMOES LOPES</b>	NÚMERO <b>06</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	UF <b>RS</b>
CEP <b>96.065-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRES VENDAS</b>	MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **11:13:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 13/01/2021

Identificação

**CAD ICMS** 093/0356101  
**CNPJ** 04.573.344/0001-40  
**Razão Social** NISSUL VEICULOS LTDA  
**Nome** NISSUL  
**Fantasia**

Endereço

**Logradouro** AV DR AUGUSTO SIMOES LOPES  
**Número** 6 **Complemento** DIVISAO NISSAN  
**Bairro/Distrito** TRES VENDAS  
**Município** PELOTAS **U.F.** RS  
**CEP** 96065-030 **Telefone**

Informações Complementares

**Enquadramento Empresa** GERAL **Delegacia da Receita Estadual** 6ª DRE - PELOTAS  
**Natureza Jurídica** 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
**CNAE Fiscal Principal** 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS  
**CNAE Fiscal** 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAVEICULOS AUTOMOTORES  
**CNAE Fiscal** 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES  
**Data Abertura** 26/03/2003 **Motivo Inclusão** INCLUSAO  
**Data Baixa** **Motivo Baixa**  
**Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup>** HABILITADO **Data desta Situação** 10/2020

CAE

812010000 - VEICULOS  
 813010000 - PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS  
 946000000 - CONSERTOS EM GERAL

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



Empresa: RENAULT PELOTAS  
Avenida Augusto Simoes Lopes, 6

CNPJ: 04-573-344/0001-40      Insc.Estad.: 0930356101 / Insc.Mun.: 5885930  
Bairro: Tres Vendas      Pelotas - Rio Grande do Sul - RS      CEP: 96065030  
Fone: 5330258400      Fax:

## Orçamento Interno

Nº 38525

O (A) Cliente autoriza os serviços aqui discriminados pela CONCESSIONÁRIA, após concessão de cobertura da garantia pelo fabricante e/ou aprovação dos orçamentos, o prazo de conclusão do serviço poderá sofrer alteração. Devido a natureza dos produtos e particularidades do reparo, o cliente e o concessionário convencionam que o prazo para entrega será de até 90 dias, contados da data de assinatura da ordem de serviço, conforme artigo 18, s 2º do CDC. O (A) cliente declara que possui conhecimento das condições gerais de manutenção, presentes no manual e de garantia e manutenção Hyundai, entregue juntamente com o veículo. As condições gerais de reparação estão de acordo com as disposições da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). A CONCESSIONÁRIA não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo. O (A) cliente autoriza a realização de testes de rua por pessoa responsável da CONCESSIONÁRIA, caso necessário.

Local e data: \_\_\_\_\_

De acordo: \_\_\_\_\_

O (A) cliente consente e declara estar informado (a) da coleta, tratamento e utilização de suas informações pessoais pela CONCESSIONÁRIA, para os fins de melhoria dos serviços, envio de mensagens em geral e realização de ações de marketing.

Local e data: \_\_\_\_\_

De acordo: \_\_\_\_\_

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados  
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Entrada do Veículo

\_\_\_\_\_  
Telefone

\_\_\_\_\_  
Nome Completo Legível

R.G: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** NISSUL VEICULOS LTDA.**CPF/CNPJ Nº:** 04.573.344/0001-40**Inscrição Municipal Nº:** 588593**Requerimento Nº:** 67861/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

**Emissão:** 04/12/2023**Validade:** 03/03/2024



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NISSUL VEICULOS L TDA**  
**CNPJ: 04.573.344/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:13:10 do dia 17/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2024.

Código de controle da certidão: **54E9.B48C.8FDA.2EAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.573.344/0001-40  
**Razão Social:** NISSUL VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV DOUTOR AUGUSTO SIMOES LOPES 06 FUNDOS / TRES VENDAS / PELOTAS / RS / 96065-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120518411139463707

Informação obtida em 18/12/2023 15:00:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NISSUL VEICULOS L TDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.573.344/0001-40

Certidão nº: 72821231/2023

Expedição: 18/12/2023, às 15:01:20

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NISSUL VEICULOS L TDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.573.344/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NISSUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **04.573.344/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **18 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/2/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **27134430**  
Autenticação: **37367734**

